



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Proposta Técnica de Demanda - PTD SEI-GDF N° 157241209/2024
- SEDES/SEEDS/SUBSAN/CSAN/DIPSAN

Brasília-DF, 28 de novembro de
2024.

PROPOSTA TÉCNICA DE DEMANDA - PTD

| | |
|---|--------------------------|
| ÓRGÃO: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - Sedes/DF; Subsecretaria de Segurança Alimentar e Nutricional - Subsan/Sedes | CNPJ: 04.251.080/0001-09 |
| CONTATO: Vanderléa Cremonini - Subsecretária de Segurança Alimentar e Nutricional - Subsan | |
| EMAIL: subsan@sedes.df.gov.br | TELEFONE: (61) 3773-7278 |

01 - DESCRIÇÃO DA DEMANDA:

O objeto da pretensa chamada pública é a aquisição direta, por dispensa de licitação de **Cestas de alimentos compostas de frutas, verduras e legumes produzidos por agricultores familiares do Distrito Federal**, visando o complemento alimentar destinado aos participantes do Programa Cartão Prato Cheio operacionalizado pela Secretaria de Desenvolvimento Social do Distrito Federal - SEDES.

Nesse sentido, destaca-se que as especificações, quantidades e demais exigências para realização da Chamada Pública que visa selecionar os agricultores familiares do Distrito Federal, estão presentes no Estudo Técnico Preliminar (151258204) e nesta Proposta Técnica de Demanda (155853345), na qual indica os procedimentos a serem adotados quanto a montagem, o fornecimento e a composição das cestas de alimentos, prezando pelas frutas, verduras e legumes oriundos da agricultura familiar do Distrito Federal.

Para além, a contratação visa o atendimento dos Programas Sociais da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal, bem como, a continuidade estratégica relacionada ao incentivo à alimentação adequada e aos hábitos saudáveis da população, que será atendida sob a perspectiva do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA), buscando respeitar a cultura, as tradições e a promoção da segurança alimentar dos beneficiários do Programa Cartão Prato Cheio.

Noutro giro, vale salientar que a Sedes, a partir dos contratos celebrados com os agricultores familiares, fomenta o Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF, que tem como objetivo viabilizar a compra direta pelo GDF de alimentos e produtos artesanais de agricultores familiares e suas organizações sociais do setor agrícola, e fortalece ainda mais o campo, pois abre o mercado governamental local para a comercialização de seus produtos, contribuindo para a geração de empregos na propriedade e renda para a família; que a agricultura familiar é a base de 90% dos municípios brasileiros com até 20 mil habitantes e é responsável pela renda de 40% da população economicamente ativa do país e por mais de 70% dos brasileiros ocupados nas áreas rurais de acordo com os dados do último Censo Agropecuário (2018).

02 - JUSTIFICATIVA:

Visando a promover e executar políticas públicas voltadas para assegurar o direito à alimentação da população em vulnerabilidade social, foi instituído o programa de provimento alimentar direto em caráter emergencial, Programa Cartão Prato Cheio, destinado a amparar as famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, por meio da Lei n. 7.009 de 17 de dezembro de 2021, regulamentado pelo [Decreto nº 42.873 de 29 de dezembro de 2021](#) e [Portaria nº 32 de 11 de maio de 2022](#).

O Programa Cartão Prato Cheio, em sua forma primária, consiste no repasse de subsídio financeiro no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para as famílias em insegurança alimentar e nutricional assistidas pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social. Esta modalidade objetiva garantir a agilidade no acesso ao alimento, além de incentivar a autonomia de escolha dos alimentos adequados e saudáveis que atendam aos costumes alimentares da família beneficiária.

Observa-se que o Programa Cartão Prato Cheio em sua modalidade pecuniária fomenta a economia local em que o cidadão reside, contribuindo com a geração de emprego e renda e demais ações relacionadas à garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Vale ressaltar que o tempo de concessão do benefício é de 9 (nove) parcelas no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), sendo que, após o prazo citado, os beneficiários que ainda estiverem em situação de insegurança alimentar e nutricional deverão passar por novo atendimento socioassistencial para análise quanto à permanência no programa.

Para além disso, o Programa Cartão Prato Cheio possui como modalidade excepcional e secundária a oferta da cesta básica de alimentos; bem como, em sua forma complementar, a oferta da cesta verde ou cesta in natura de alimentos.

A cesta básica de alimentos é concedida às famílias que estão em situação de insegurança alimentar e nutricional, todavia, não se enquadram nos critérios para entrada no Programa na modalidade pecuniária (recebimento de crédito no valor de R\$ 250,00 mensais) ou aguardam vaga para o recebimento do crédito. Desta forma, a cesta básica tem caráter emergencial, esporádico e excepcional.

Já a cesta verde ou cesta in natura de alimentos tem caráter complementar aos participantes do Programa. O alimento será concedido às famílias beneficiárias do Programa Cartão Prato Cheio tanto na modalidade pecuniária, quanto para aquelas que receberão a cesta básica de alimentos. Em atenção ao seu caráter complementar, a cesta verde será disponibilizada de acordo com a disponibilidade orçamentária, contratual e logística operacional de entrega, conforme estabelecido no art. 2º, §3º, da Lei nº 7.009/2021.

A oferta da cesta verde em complemento à refeição das famílias, atende as necessidades alimentares especiais no que se refere à alimentação saudável, adequada e natural. Observa-se também o caráter harmônico dos alimentos, atendendo aos princípios da variedade, equilíbrio e moderação, bem como, às práticas produtivas e sustentáveis.

Ademais, para o serviço de entrega das cestas básicas e verdes de alimentos, conta-se com a contratação de empresas especializadas para o transporte de gêneros alimentícios em domicílios localizados nas zonas urbanas e rurais do Distrito Federal. Logo, a entrega das cestas de alimentos respeita o modelo porta a porta, entendendo-se como alternativa viável para amparar o acesso das famílias a uma alimentação saudável e adequada, respeitando as limitações e prezando pela efetiva acessibilidade do serviço e da política pública.

Nesse sentido, após as explicações supramencionadas, em atenção a modalidade alimentar denominada cestas verdes de alimentos, a Sedes, por meio de contratos de prestação de serviços com as cooperativas e organizações de agricultores familiares do Distrito Federal, garante a entrega do alimento às famílias em insegurança alimentar e nutricional participantes do Programa Cartão Prato Cheio.

Desta forma, em complementação ao atendimento da Política de Segurança Alimentar e Nutricional no âmbito da Sedes, estão vigentes atualmente 7 (sete) contratos para operacionalizar a oferta das cestas verdes aos usuários, firmados no mês de janeiro de 2023. Os referidos contratos foram renovados em janeiro de 2024 com vigência até janeiro de 2025, contudo, sem previsão contratual para novas prorrogações.

Assim, visando a promoção da continuidade da prestação do serviço público essencial de fornecimento de cestas verdes como forma de complementar o benefício do programa cartão prato cheio, a Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (Sedes), com base no interesse público, pretende celebrar contratos de fornecimento de cestas verdes, com fornecedores da agricultura familiar em atendimento ao disposto nas seguintes legislações: [Lei Federal nº 11.326/2006](#), que estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais; [Lei Federal nº 12.512/2011](#), que institui o Programa de Apoio à Conservação Ambiental e o Programa de Fomento às Atividades Produtivas Rurais; [Lei Federal nº 14.628/ 2023](#), que institui o Programa de Aquisição de Alimentos (PAA) e o Programa Cozinha Solidária, e por fim a Lei Distrital nº [4.752/2012](#), que estabelece sobre a criação do Programa de Aquisição da Produção da Agricultura – PAPA/DF.

Isto posto, pensando não só na melhoria da segurança alimentar e nutricional, entende-se que esta SEDES também deve promover o fomento à agricultura familiar, beneficiando grupos prioritários e gerando maiores oportunidades para a comercialização destes alimentos por estas famílias.

03 – DETALHAMENTO DA DEMANDA

Com o intuito de viabilizar a demanda de oferta das cestas verdes de alimentos pertencentes ao Programa Cartão Prato Cheio, a pretensa contratação visa a continuidade da prestação do serviço de fornecimento de 120.000 (cento e vinte mil) cestas verdes anualmente, sendo 60.000 (sessenta mil) cestas para o período chuvoso e 60.000 (sessenta mil) cestas para o período de seca, conforme quadro detalhado abaixo:

| Período de Seca (maio a outubro) | | | | | | |
|------------------------------------|-------------|-------------------|----------------------|----------------|----------------|--------------------------|
| Item | Produto | Quantidade mensal | Quantidade semestral | Preço unitário | Valor mensal | Valor (maio a outubro) |
| 1 | Cesta Verde | 10.000 | 60.000 | R\$ 56,27 | R\$ 562.700,00 | R\$ 3.376.200,00 |
| Período Chuvoso (novembro a abril) | | | | | | |
| Item | Produto | Quantidade mensal | Quantidade semestral | Preço unitário | Valor mensal | Valor (novembro a abril) |
| 2 | Cesta Verde | 10.000 | 60.000 | R\$ 57,26 | R\$ 572.600,00 | R\$ 3.435.600,00 |
| Valor global estimado | | | | | | R\$ 6.811.800,00 |

Com efeito, a partir dos apontamentos indicados no Estudo Técnico Preliminar (151258204), foram realizadas discussões para aprimoramento da execução dos contratos de fornecimento de cestas verdes, junto à Secretaria de Estado de Agricultura do Distrito Federal, Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal - Emater e organizações rurais familiares, principalmente no que tange a definição da composição das referidas cestas. Nesse sentido, a construção enfatizada pode ser conferida nas atas das reuniões técnicas realizadas nos dias 23/07/2024 (147282222), 08/08/2024 (150172145) e 22/08/2024 (149567681), presentes no Processo SEI 00431-00012655/2024-91.

Desse modo, após o aprimoramento da composição das cestas verdes de alimentos conforme mencionado, apresenta-se a composição dos itens alimentícios, levando-se em consideração os períodos de seca (maio a outubro) e chuva (novembro a abril), salientando que dentro de cada subgrupo há elementos que, pela sua característica e valor nutricional, são obrigatórios e possuem quantidade mínima exigida:

| PERÍODO DE SECA (MAIO A OUTUBRO) | | | | | | |
|----------------------------------|----------|----------------------------|---------|----------------|------------------------|------------------|
| GRUPO | SUBGRUPO | PRODUTOS | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL DO SUBGRUPO (kg) | TOTAL R\$ |
| 1 | 1.1 | Abóbora Menina | Kg | R\$ 4,44 | 2 | R\$ 6,56 |
| | | Abóbora Italiana | Kg | R\$ 4,62 | | |
| | | Chuchu | Kg | R\$ 5,27 | | |
| | | Repolho | Kg | R\$ 3,28 | | |
| | | Pepino | Kg | R\$ 4,37 | | |
| | 1.2 | Tomate Extra (obrigatório) | Kg | R\$ 7,02 | 1 | R\$ 7,02 |
| 2 | 2.1 | Abóbora Seca (obrigatório) | Kg | R\$ 4,57 | 2 | R\$ 9,14 |
| | 2.2 | Beterraba | Kg | R\$ 5,56 | 1 | R\$ 5,41 |
| | | Cenoura | Kg | R\$ 5,41 | | |
| 3 | 3.1 | Batata Doce (obrigatório) | Kg | R\$ 3,48 | 2 | R\$ 6,96 |
| | 3.2 | Mandioca | Kg | R\$ 2,90 | 2 | R\$ 5,80 |
| | | Inhame | Kg | R\$ 7,03 | | |
| 4 | 4.1 | Abacate (obrigatório) | Kg | R\$ 5,57 | 1 | R\$ 5,57 |
| | 4.2 | Limão Taiti | Kg | R\$ 4,59 | 1 | R\$ 4,59 |
| | | Tangerina Ponkan | Kg | R\$ 5,03 | | |
| 5 | 5.1 | Banana Prata | Kg | R\$ 7,34 | 1 | R\$ 5,22 |
| | | Banana Nanica | Kg | R\$ 5,22 | | |
| TOTAL | | | | | 13 | R\$ 56,27 |

| PERÍODO CHUVOSO (NOVEMBRO A ABRIL) | | | | | | |
|------------------------------------|----------|---------------------------|----------------------------|----------------|------------------------|------------------|
| GRUPO | SUBGRUPO | PRODUTOS | UNIDADE | VALOR UNITÁRIO | TOTAL DO SUBGRUPO (kg) | TOTAL R\$ |
| 1 | 1.1 | Chuchu | Kg | R\$ 5,27 | 2 | R\$ 8,74 |
| | | Pepino | Kg | R\$ 4,37 | | |
| | | 1.2 | Tomate Extra (obrigatório) | Kg | R\$ 7,02 | 1 |
| 2 | 2.1 | Abóbora Seca | Kg | R\$ 4,57 | 3 | R\$ 13,71 |
| 3 | 3.1 | Batata Doce (obrigatório) | Kg | R\$ 3,48 | 2 | R\$ 6,96 |
| | 3.2 | Mandioca | Kg | R\$ 2,90 | 2 | R\$ 5,80 |
| | | Inhame | Kg | R\$ 7,03 | | |
| 4 | 4.1 | Banana Prata | Kg | R\$ 7,34 | 2 | R\$ 10,44 |
| | | Banana Nanica | Kg | R\$ 5,22 | | |
| | 4.2 | Limão Taiti | Kg | R\$ 4,59 | 1 | R\$ 4,59 |
| | | Goiaba | Kg | R\$ 6,77 | | |
| TOTAL | | | | | 13 | R\$ 57,26 |

Quanto à especificação dos gêneros alimentícios das cestas verdes, tem-se:

| | |
|---------|---------------------------------|
| Unidade | Gênero Alimentício Convencional |
|---------|---------------------------------|

| | |
|----|---|
| Kg | ABÓBORA MENINA/BRASILEIRA: Hortaliça com formato cilíndrico com pescoço. Coloração da casca verde com estrias claras ou escuras. Peso unitário mínimo de 200g. Não deverá apresentar defeitos: ferimentos graves, passado, podridão, virose, murcho e dano por praga. |
| Kg | ABOBRINHA ITALIANA: Hortaliça com formato cilíndrico. Coloração da casca verde-clara e rajada com leves estrias escuras. Peso unitário mínimo de 200g. Não deve apresentar defeitos como: ferimentos graves, passado, podridão, virose, murcho e dano por praga. |
| kg | <p>CHUCHU - TITULAR: Deverá apresentar-se em formato cônico, casca de coloração verde-clara ou verde escuro. A textura da casca poderá ser lisa ou gomada, porém não deverá ter espinhos. Deverá ter peso unitário de no mínimo 190g. Não deve apresentar podridão, deformações ou ferimentos graves. Não deve estar murcho e passado. Ausência de brotação evidente</p> <p><u>Sugestão de substituição:</u> Chuchu Branco: se destaca por sua cor branca e textura macia; Chuchu Preto: a variação do legume tem a cor mais escura, casca mais espinhosa e sua composição é mais rígida.</p> |
| kg | <p>REPOLHO VERDE - TITULAR: Deverá apresentar-se em formato da cabeça arredondada, com folhas lisas, com veias salientes, de cor esverdeada. Peso unitário de no mínimo 1,0kg. Não deverá apresentar ferimentos graves, dano por praga e podridão.</p> <p><u>Sugestão de substituição:</u> Repolho Roxo: Deverá apresentar-se em formato da cabeça arredondado achatado ou globoso, com textura das folhas lisa ou crespas; veias salientes, de cor roxa. Peso unitário de no mínimo 1,0kg. Não deverá apresentar ferimentos graves, dano por praga e podridão.</p> |
| Kg | <p>PEPINO COMUM - TITULAR: Pepino com coloração da casca verde-escura, textura da polpa macia e peso unitário de no mínimo 200g. Não deverá apresentar podridão, ferimento e/ou deformação grave; não deverá estar passado, murcho e com virose.</p> <p><u>Sugestão de substituição:</u> Pepino Caipira: Pepino com coloração da casca verde-clara, textura da casca lisa, textura da polpa macia e peso unitário de no mínimo 150g aproximadamente. Não deverá apresentar podridão, ferimento e/ou deformação grave; não deverá estar passado, murcho e com virose. Pepino Japonês: Pepino com coloração da casca verde-escura brilhante, textura da polpa crocante e peso unitário médio de 150g aproximadamente. Não deverá apresentar podridão, ferimento e/ou deformação grave; não deverá estar passado, murcho e com virose.</p> |

| | |
|----|--|
| Kg | <p>TOMATE EXTRA - TITULAR: Tomate graúdo, plurilocular. Coloração vermelha (mínimo de 60% da superfície do legume com cor vermelha). Deverá ter peso unitário de no mínimo 200g aproximadamente. Não deverá apresentar podridão, ferimentos graves, dano por praga, queimadura de sol; não deverá estar passado, imaturo e com virose;</p> <p><u>Sugestão de substituição:</u></p> <p>Tomate Salada: Poderão ser apresentados frutos no formato oblongo ou achatado. Coloração vermelha (mínimo de 60% da superfície do legume com cor vermelha). Deverá ter peso unitário de no mínimo 200g aproximadamente. Não deverá apresentar podridão, ferimentos graves, dano por praga, queimadura de sol; não deverá estar passado, imaturo e com virose;</p> <p>Tomate Italiano: Poderão ser apresentados frutos no formato comprido. Coloração vermelha (mínimo de 60% da superfície do legume com cor vermelha). Deverá ter peso unitário mínimo de 90g. Não deverá apresentar podridão, ferimentos graves, dano por praga, queimadura de sol; não deverá estar passado, imaturo e com virose.</p> <p>Cereja: coloração vermelha intensa, mini formato arredondado, e, com elevados teores de sólidos solúveis e de licopeno. Deverá ser entregue em embalagem secundária própria.</p> |
| kg | <p>ABÓBORA SECA - TITULAR: tipo de abóbora de grande porte, com polpa fibrosa e úmida. Não deverá apresentar podridão, ferimentos graves, dano por praga, queimadura de sol; não deverá estar passado, imaturo e com virose;</p> <p><u>Sugestão de substituição:</u></p> <p>Abóbora Japonesa: Hortaliça com formato globular achatado. Espessura da casca grossa. Textura da casca rugosa. Coloração da casca verde-escura. Coloração da polpa amarelo-intenso. Peso unitário $\geq 1,5$ kg. Não deverá apresentar defeitos de ferimento grave, manchado ou podridão.</p> <p>Abóbora Jacarezinho: Hortaliça com formato globular achatado. Espessura da casca fina. Textura da casca lisa. Coloração da casca verde com manchas creme. Coloração da polpa amarela. Tamanho unitário de mínimo um 1,0kg. Apresentar cor, tamanho e formato uniforme. Não deverá apresentar defeitos de ferimento graves, manchado ou podridão.</p> <p>Abóbora Moranga: Hortaliça com formato globular achatado. Espessura da casca fina. Textura da casca lisa. Coloração da casca laranja escura. Coloração da polpa de cor avermelhada. Peso unitário médio, de no mínimo 1,5kg. Não deverá apresentar defeitos de ferimento graves, manchado ou podridão. ABÓBORA Baianinha/Paulistinha: Hortaliça com formato cilíndrico, pescoço pequeno/curto. Espessura da casca fina. Textura da casca lisa. Coloração da casca creme com estrias verdes. Coloração da polpa creme alaranjada. Peso unitário mínimo de 500g. Não deve apresentar defeitos de ferimento graves, manchado ou podridão.</p> |
| kg | <p>BETERRABA: Hortaliça no formato globular a ligeiramente cônico. Casca com coloração vermelho arroxeadado. Coloração da polpa vermelho arroxeadado com anéis concêntricos. Deverá ter peso unitário de no mínimo 140g. Não deve apresentar defeitos como: podridão, estar passado, murcho e com ferimentos graves. Não deverá ser entregue com folhas e ramos.</p> |
| kg | <p>CENOURA: Deverá ter formato cônico ou cilíndrico. Com coração pouco evidente. Coloração da casca alaranjado clara ou escura. Ápice arredondado ou apontado. Textura da casca lisa e levemente rugosa. Deverá ser de porte médio, com peso unitário de no mínimo 90g. Não deve ser entregue com folhas e ramos. Não deve ter podridão, coloração esverdeada, danos por pragas, estar murcha, ombro verde ou roxo, ferimentos graves, lenhoso, e com deformações graves.</p> |

| | |
|----|--|
| kg | <p>BATATA DOCE - TITULAR: Deverá ter coloração da casca rosada. Coloração da polpa crua creme. Peso unitário de no mínimo 150g. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme. Não deverá apresentar defeitos de podridão, deformação e ou ferimentos graves, dano por praga, esverdeamento, estar murcho, passado, queimado de sol grave e brotos.</p> <p><u>Sugestão de Substituição:</u></p> <p>Batata doce branca: Deverá ter coloração da casca branca. Coloração da polpa crua creme clara. Apresenta formato alongado e uniforme. Porte médio/grande de boa qualidade, fresca, compacta e firme. Não deverá apresentar defeitos de podridão, deformação e ou ferimentos graves, dano por praga, esverdeamento, estar murcho, passado, queimado de sol grave e brotos.</p> |
| Kg | <p>MANDIOCA: Deverá ter casca fina e marrom. Já seu interior é branco e algumas espécies possuem um tom amarelado. Deverá estar fresco, compacto e firme. Não deverá apresentar podridão, ferimentos, deformações graves, e não deverá estar passado.</p> |
| Kg | <p>INHAME: Deverá ter formato globoso a ovalado. Textura da casca rugosa. Coloração da epiderme castanho-claro com faixas horizontais castanha. Coloração da polpa branca. Deverá ter peso unitário de no mínimo 100g. Deverá estar fresco, compacto e firme. Não deverá apresentar podridão, ferimentos, deformações graves, e não deverá estar passado.</p> |
| Kg | <p>ABACATE: Fruto com casca de coloração verde. Textura da casca rugosa, rugosidade média ou lisa. Espessura da casca grossa, média ou fina. Coloração da polpa variando de verde clara, creme-amarelada e amarela. Textura da polpa sem fibras. Peso por unidade de abacate $\geq 300g$. Não deverá apresentar defeitos de podridão, passado, ferido, queimado de sol grave, defeito de casca grave ou danificado por praga.</p> |
| kg | <p>LIMÃO TAITI: Fruta com formato arredondado. Coloração da casca verde. Coloração da polpa verde-esbranquiçada. Textura da casca lisa e levemente rugosa. Suculência alta. Espessura da casca média. Acidez média. De boa qualidade, fresco, compacto e firme. Isento de sujidades. Peso unitário mínimo de 70g. Não poderá estar passado, com ferimentos graves, secos, oleocelose e podridão.</p> |
| kg | <p>TANGERINA: Fruto com formato arredondado e achatamento nos polos. Casca fina e solta. Coloração da casca laranja. Coloração da polpa laranja. Com peso unitário de no mínimo 140g. Não deve apresentar podridão, ferimentos graves, dano por praga; não poderá estar passada e imatura.</p> |
| kg | <p>BANANA PRATA: Fruto com casca de coloração amarelo-esverdeada. Espessura da casca média. Coloração da polpa creme-rósea. Peso unitário de no mínimo 90g. Forma de apresentação penca (09 ou mais frutos) com cerca de 1,5kg aproximadamente. Não deverá apresentar defeitos como: estar passada, dano por praga, podridão e ferimentos graves.</p> |
| kg | <p>BANANA NANICA: Fruto com coloração da casca amarelo-esverdeada, espessura da casca fina, coloração da polpa branco-creme. Peso unitário de mínimo: 100g. Forma de apresentação penca (09 ou mais frutos) com cerca de 1,5kg aproximadamente. Não deverá apresentar defeitos como: estar passada, dano por praga, podridão e ferimentos graves.</p> |
| kg | <p>GOIABA: Fruta com formato oblongo, ovalado ou piriforme. Com casca de coloração verde a amarela. Textura da casca de lisa a rugosa. Coloração da polpa avermelhada. Contendo peso por unidade de no mínimo 150g. Não deve apresentar danos causados por pragas, defeito de casca grave, podridão, ferimentos graves e não deve estar passada</p> |

A fim de contemplar a maior gama de agricultores familiares, e, de forma convergente, ao já praticado na contratação vigente oriunda do processo 00431-00012330/2022-46, esta Subsan entende que a agricultura de base familiar tem um papel relevante no abastecimento alimentar no DF contribuindo com a segurança alimentar e nutricional da população. Logo, a atual demanda da Sedes comporta a participação número similar de agricultores familiares para o respectivo Chamamento Público.

Desta feita, considerando o volume da demanda, entende-se ser viável a realização da presente contratação

através da divisão do volume total em **6 (seis) lotes distintos**.

04 – DADOS DA ENTREGA: (Frequências de entrega, dias da semana, local de entrega, exigências, etc.)

O Cronograma de Entrega detalhado será enviado ao(s) contratado(s), pela contratante, após a assinatura do contrato e emissão da(s) Nota(s) de Empenho, conforme Especificações Técnicas do demandante.

A Contratante elaborará mensalmente o cronograma estimado de entregas e fornecerá à Contratada em até 5 (cinco) dias úteis antes do término de cada mês. O efetivo pedido, baseado no cronograma mensal, após realizado, deverá ser entregue nos locais indicados pela Contratante em até 05 (cinco) dias úteis, na data agendada pelo cronograma.

A pedido da Contratada, ajustes no cronograma e nos prazos de entrega poderão ser realizados, desde que previamente autorizados pelo Executor do Contrato e/ou suplente, e na ausência, por autorização do superior hierárquico.

Os pedidos para alteração de datas de entrega deverão ser comunicados no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas.

Quanto aos alimentos em si, o fornecimento e a montagem de cestas deve levar em conta alimentos compostos, preferencialmente, de frutas, verduras e legumes conforme condições, quantidades e especificações constantes na presente Proposta Técnica de Demanda - PTD e no Estudo Técnico Preliminar (151258204) para atendimento de Programa Social da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Ademais, os gêneros alimentícios a serem adquiridos deverão satisfazer às especificações definidas.

Além disso, os interessados devem considerar na apresentação da proposta de preços despesas com frete, logística de distribuição, recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, tributários, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, quando for o caso; custos de embalagem, rotulagem, seguro e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do objeto desta Chamada Pública.

Os itens que compõem a cesta de alimentos deverão estar agrupados e acondicionados em embalagem apropriada, própria para grandes pesos e sem apresentar sinais de violação.

Cada cesta de alimentos deverá conter, em sua embalagem, as informações descritas no quadro abaixo, além das informações técnicas e normativas:

Programa Cartão Prato Cheio - Cesta Verde de Alimentos

Não receber a cesta verde caso a embalagem esteja violada e os produtos estejam danificados ou em condições inadequadas.

Para dúvidas, reclamações ou sugestões, procure a unidade socioassistencial próxima de sua residência (Cras, Creas, Centro Pop, outras), as redes sociais da SEDES ou os canais de Ouvidoria através do telefone 162 ou site <https://www.participa.df.gov.br/>

Cesta verde distribuída por: SÍMBOLO/NOME DA EMPRESA

Cuidados no Armazenamento:
Este produto é perecível. Deve ser armazenado em local fresco, seco, arejado e longe de produtos de limpeza.

Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal

Após inclusão das informações da Contratada, a arte final dos quadros deverá ser encaminhada à Sedes para aprovação prévia.

Os gêneros alimentícios deverão obedecer aos parâmetros nacionais de classificação e certificação de qualidade dos produtos.

O quantitativo mensal de cestas é estimado, podendo variar conforme demanda de atendimento emergencial às famílias em vulnerabilidade social e insegurança alimentar e nutricional obedecido o limite anual. Dessa forma, a modalidade de entrega será parcelada, sucessiva e contínua.

A Contratada deverá efetuar a entrega das cestas no estoque central da Sedes localizado no endereço SIA Trecho 8 Lotes 275/285 – Brasília/DF ou em outro local previamente acordado entre as partes, em casos excepcionais.

VIGÊNCIA PREVISTA: 24 meses

ORÇAMENTO DISPONÍVEL: R\$ 8.000.000,00 (seis milhões, trezentos e trinta e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) - Disponibilidade Orçamentária 561 (157211382)

FONTE DE RECURSO: 100

| | |
|----------------------|--|
| DATA: 28 / 11 / 2024 | IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO OU DO ORDENADOR DE DESPESAS: Edward Fonseca de Lima Subsecretário de Administração Geral |
|----------------------|--|

**INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO
PROPOSTA TÉCNICA DE DEMANDA - PTD
Programa de Aquisição da Produção da Agricultura - PAPA/DF**

1. Preencher o modelo do projeto, digitado, de forma clara e concisa.
2. ÓRGÃO: Indicar o nome, sigla e CNPJ do órgão solicitante da demanda.
3. CONTATO: Indicar o nome completo do responsável pela demanda no órgão.
4. EMAIL: Indicar o e-mail do responsável pela demanda no órgão.
5. TELEFONE: Indicar o(s) telefone(s) do responsável pela demanda no órgão.
6. DESCRIÇÃO DA DEMANDA: Descrever o objeto da demanda.
7. JUSTIFICATIVA: Descrever os motivos, importância e expectativas que produziram o pedido da demanda.
8. DETALHAMENTO DA DEMANDA E DADOS DA ENTREGA: Fornecer com precisão a especificação de cada produto, a quantidade, unidade, frequência de entrega (diária, semanal, quinzenal, uma única vez...), dia(s) da semana para entrega e local com endereço completo.
9. VIGÊNCIA PREVISTA: Indicar o prazo estimado ou necessário para execução do projeto, manutenção ou contratação continuada.
10. ORÇAMENTO DISPONÍVEL: Indicar o custo real ou estimado da demanda e orçamento disponível.
11. FONTE DE RECURSO: Indicar a fonte de recurso.
12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Colocar o número da dotação orçamentária, caso existente.
13. IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO TITULAR DO ÓRGÃO OU DO ORDENADOR DE DESPESAS: Identificação e Assinatura do Titular do Órgão demandante ou do Ordenador de Despesas.



Documento assinado eletronicamente por **VANDERLEA FATIMA CREMONINI - Matr.0281145-6, Subsecretário(a) de Segurança Alimentar e Nutricional**, em 29/11/2024, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Modesto Magalhães Vieira - Matr.282656-9, Subsecretário(a) de Administração Geral substituto(a)**, em 29/11/2024, às 16:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=157241209 código CRC= **FC127B81**.